



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 79 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800- 000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por sua Gestora, o senhora CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES, infra-assinada e a empresa **SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.794.327/0001-22, com sede na Rua: João de Oliveira de Sá nº 499, Bairro: Centro, na cidade de Graccho Cardoso, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. SAMUEL DAVI GOMES DE ANDRADE, portador do CPF nº 010.956.375-17 e R.G nº 21540667 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - FMS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - FMS, homologado em 27/ julho /2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

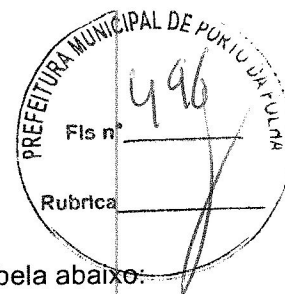
2.1. Constitui objeto deste contrato a para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORMULAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE ERARIO PÚBLICO, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - FMS e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de R\$ **137.259,00** (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000

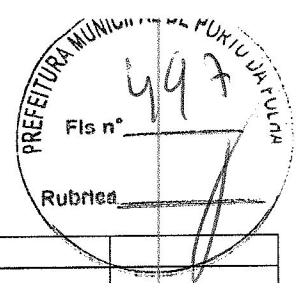


3.1.1. O valor e unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Não contem glúten, apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g.	LATA	132	NESTLÉ NAN CONFOR 1 PO 400G	32,20	4.250,40
2	FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Não contem glúten, apresentação em pó, embalagem com no mínimo 800g.	LATA	130	NESTLÉ CONFOR 2 PÓ 800G	48,00	6.240,00
3	FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 1 a 3 anos de idade, com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Aparentam teor específico de proteínas, vitaminas e minerais, apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g.	LATA	12	NESTLÉ NANLAC CONFOR 1 A 3 ANOS 800G	58,00	696,00
4	FÓRMULA INFANTIL zero lactose, para lactentes de 12 meses a 3 anos de idade, com cálcio, ferro, zinco e vitamina A. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 700g.	LATA	12	NESTLÉ NANLAC SUPREME PO 800G	60,20	722,40
5	FÓRMULA INFANTIL zero lactose, para lactentes de 0 a 12 meses, isenta de lactose , com nucleotídeos, LC FUFAs. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g.	LATA	132	NESTLÉ NAN SEM LACTOSE	62,50	8.250,00
7	FÓRMULA INFANTIL polimérica, hipercalórica, indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade. Adicionado de ARA, DHA, nucleotídeos, beta-caroteno e probióticos GOS/FOS. Isenta de sacarose. Não contém glúten. Apresentação em drink, embalagem com 125ml, sem sabor.	FRASCO	120	DANONE INFATRINI 125ML	31,10	3.732,00
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR hiperprotéica e hipercalórica com alto aporte de proteínas de alto valor biológico. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Apresentação em drink, embalagem com 200 ml, densidade energética de 1,5 kcal/ml, sabor: baunilha, morango e chocolate.	FRASCO	120	DANONE NUTRIDRI NK PROTEIN CHOCOLA TE 200ML	16,80	2.016,00
9	SUPLEMENTO ALIMENTAR normocalórico e hiperprotéico, pronto para beber. Isento para de lactose e glúten. Apresentação de drink, embalagem com 220 ml, densidade 1,25 kcal/ml, sabor: baunilha, morango e chocolate.	FRASCO	120	ABBOTT ENSURE PROTEIN BAUNILHA 220ML	13,88	1.665,60
10	FÓRMULA modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica e normoproteica. Especialmente desenvolvida com nutrientes que contribuem no auxílio do controle glicêmico de pacientes diabéticos e / ou hiperglicêmicos. Apresentação de drink, embalagem com 200 ml, densidade 1,0	FRASCO	120	DANONE DIASIP 200ML	12,96	1.555,20



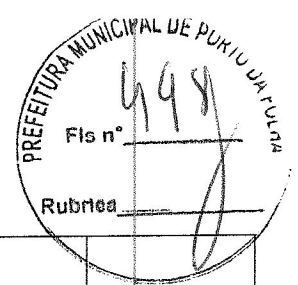
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



	kcal/ml, sabor: baunilha e morango.					
11	FÓRMULA normocalórica e hiperproteica, com baixo teor de açúcar, sem sacarose, lactose e não contem glúten. Conta com sistema de carboidrato que possuem lenta absorção, ajudando no controle glicêmico. Apresentação de drink, embalagem 200 ml, densidade 0,93 kcal/ml, sabor: chocolate e baunilha.	FRASCO	120	ABBOTT GLUCERN A SR 200ML	11,38	1.365,60
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica com densidade energética alta, contendo 20g de proteína por unidade, sem adição de sacarose, alto teor de zinco, selênio, prolina, arginina, vitaminas A, E e C. Apresentação de drink, embalagem 200 ml, densidade 1,4 kcal/ml, sabor: morango ou baunilha.	FRASCO	420	NESTLÉ NOVASOU RCE PROLINE 200ML	15,32	6.434,40
13	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL oral hipercalórica e hipoproteica com alto teor de ômega 3. Possui 400 kcal e 6g de proteína em 1 unidade de 200ml. Contém 2,4 g de fibras e possui baixo teor de sódio, potássio e fosforo. Apresentação de drink, densidade 2,0 kcal/ml, sabor: baunilha.	FRASCO	120	FRESENIU S KABI FRESUBIN LP 200ML	21,60	2.592,00
14	FÓRMULA hipercalórico, para nutrição enteral e oral, não contém lactose, sem adição de sacarose. É indicado para pessoas que necessitem de maior aporte calórico e restrição de volume. Renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Apresentação de drink, 200 ml, densidade 2,0 kcal /ml, 74g de proteína /L. Sabor: baunilha.	FRASCO	120	NESTLÉ NOVASOU RCE REN 200ML	16,44	1.972,80
15	EXCLUSIVO mix de fibras solúveis, sem sabor, zero açúcares e zero calorias. Para auxiliar na regularização do trânsito intestinal de adultos e crianças a partir de 4 anos. 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina. Apresentação: caixa com 10 sachês de 5g. Semsabor.	SACHÊS	120	NESTLÉ FIBERMAI S C/10 SACHES 5G	38,00	4.560,00
17	FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com prebióticos. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gramas.	LATA	120	NESTLÉ NESTOGE NO 1 400G	21,20	2.544,00
19	FÓRMULA INFANTIL de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância a partir de 1 ano, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Apresentação em pó, em balagem com no mínimo 800 gramas.	LATA	144	NESTLÉ NANLAC CONFOR 1 A 3 ANOS 800G	48,00	6.912,00
20	FÓRMULA INFANTIL Densidadecalórica: 1,0kcal/ml (diluição padrão) Para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 3 anos). ContémLCPufas(ARAeDHA),prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isentode sacarose. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gramas.	LATA	144	DANONE INFATRINI PO 400G	124,99	17.998,56



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



22	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO Densidade calórica: 1,5kcal/ml (diluição padrão) Para crianças de 3 a 10 anos de idade, com ômega 3 e ômega 6, sem lactose e sem glúten. Permiteu so oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gramas. Sabores: sem sabor.	LATA	48	DANONE FORTINI PLUS 400G	50,59	2.428,32
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO Densidade calórica: 1,0kcal/ml (diluição padrão) Para crianças de 3 a 10 anos de idade, contém Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico, fibras prebióticas (GOS/FOS). Apresentação empó, embalagem com no mínimo 400 gramas. Sabores: baunilha ou chocolate.	LATA	48	DANONE FORTINI COMPLET E 400G	46,90	2.251,20
24	COMPOSTO LÁCTEO para crianças de fase pré-escolar, com mix de vitaminas e minerais adequados para essa idade, além de ser fonte de cálcio, zinco e ferro. Sem lactose. Apresentação em pó, embalagem de 700gramas.	LATA	96	NESTLÉ LEITE NINHO FASES ZERO LACTOSE 700G	23,16	2.223,36
26	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO Densidade calórica: 1,5kcal/ml (diluição padrão) Indicado para pacientes com baixa ingestão de proteína ou aumento das necessidades proteicas diárias. Sem lactose. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 350 gramas. Sabores: sem sabor ou baunilha.	LATA	624	DANONE NUTRIDRI NK PROTEIN PO 350G	68,19	42.550,56
28	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral de adultos, normocalórica (na diluição padrão). Sem lactose. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gramas. Sabor: baunilha.	LATA	60	NESTLÉ NUTREN 1.0 400G	69,91	4.194,60
31	COMPOSTO LÁCTEO composto lácteo para atender as necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos. Adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Zero adição de açúcares Apresentação em pó, em balagem com no mínimo 370 gramas. Sabores: baunilha ou chocolate.	LATA	60	NESTLÉ NUTREN SENIOR 370G	53,50	3.210,00
32	COMPOSTO LÁCTEO composto lácteo para atender as necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos. Adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Zero lactose e zero adição de açúcares. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 740 gramas. Sabores: sem sabor ou baunilha.	LATA	60	NESTLÉ NUTREN SENIOR PO ZERO LACTOSE BAUNILHA SUPLEME NTO	114,90	6.894,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 – FMS.

4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

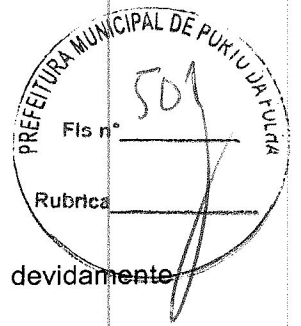
4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

5.2. O contrato só entrará em vigor após a última assinatura das partes (contratante/contratada).

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UO: 9009 – Secretaria de Saúde

Atividade: 10.302.0007.2036-GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE,

10.301.0007.2037 – DEMAIS GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL,

10.302.0007.2039-MANUTENÇÃO DO HOSPITALA UPA,

10.302.0007.2089-PAB FIXO,

10.302.0007.2093-PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL,

10.305.0007.6312-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, 10.302.0007.6313-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000, 16210000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

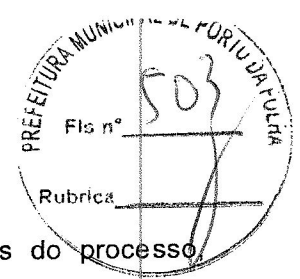
8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

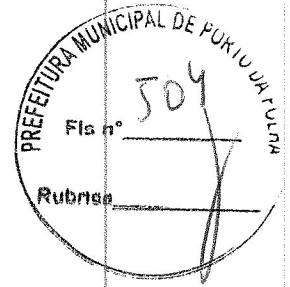
CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



9.1.1. O Edital do Pregão nº 010/2023 - FMS e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 010/2023 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 27 de Julho de 2023.

PELA CONTRATANTE

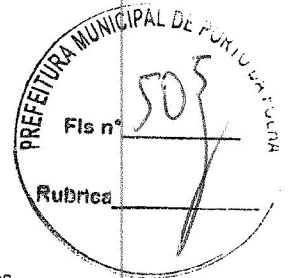
Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPF: 040.623.775-19



CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



PELA CONTRATADA

**SAMMED DROGARIA E
MEDICAMENTOS ESPECIAIS
LTDA:42794327000122**

Assinado digitalmente por SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS
ESPECIAIS LTDA.42794327000122
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SE, L=Aracaju, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=29056741000176, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ
A1, CN=SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS
LTDA:42794327000122
Razão: Samuel Davi Gomes de Andrade CPF 010.956.375-17

SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP

CNPJ/MF sob nº 42.794.327/0001-22
SAMUEL DAVI GOMES DE ANDRADE
CPF nº 010.956.375-17
R.G nº 21540667 SSP/SE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resendi C.P.F: 036.539.215-46
NOME: Job'son de D'Ávila Filho C.P.F: 710.711.555-91